



ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE



INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação de Ocara

EMENTA: Aprova o Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!” na Rede Municipal da Educação de Ocara das escolas públicas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Ocara (Ce), na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crede 08 – Baturité-Ce.

RELATOR: EDINEUDO FACÓ

PROCESSO: 26/2024

PARECER: 26/2024

APROVADO EM: 22/02/2024

I _ RELATÓRIO

Raquel Lopes de Sousa, Secretária de Educação de Ocara. Instituição sediada na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, CEP: 62.755-000, no município de Ocara, Estado do Ceará, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME), aprovação ao Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”.

II _ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, que altera a Lei Estadual nº 13.230, de 27 de junho de 2002, autoriza a criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente no âmbito das escolas públicas e privadas cearenses; O art. 56, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que obriga aos dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicar ao Conselho Tutelar local os casos que tenham conhecimento de maus-tratos envolvendo seus alunos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 26, §9º, estabelece a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente como temas transversais nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); O art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, estabelece que as redes de ensino deverão implementar programas de prevenção à violência; A Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, preconiza que medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais devem ser implementadas pelo Poder Executivo municipal; É dever do Poder Público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; O papel fundamental das comissões escolares de prevenção e proteção à violência contra a criança e o adolescente na correta notificação dos casos de maus-tratos, além do desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a prevenção e a promoção da cultura de paz no âmbito das unidades de ensino, por meio de ações educativas; Que a rede municipal já conta com comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino; Que o Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”, coordenado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), tem como objetivo atuar no fomento à implantação das comissões de proteção nas unidades de ensino públicas e privadas do estado, além de atuar no incentivo do seu fortalecimento e funcionamento eficaz, colaborando para consolidar as escolas como espaços protetivos e protegidos.



ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE



III _ VOTO DO RELATOR

Com base nas informações do Processo 26/2024, é favorável à aprovação ao Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!do Projeto Proteger e Prevenir da Rede Municipal de Ocara.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação (CME), em Ocara, aos 22 de fevereiro de 2024.

Edineudo Facó
EDINEUDO FACÓ

Relator da Câmara do Ensino Fundamental

Antonio Marcos Maciel Cordeiro
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

Presidente Câmara do Ensino Fundamental

Carlos Augusto Lopes de Lima
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

Presidente da Câmara da Educação Básica

Rosineide Lopes Dodó
ROSINEIDE LOPES DODÓ

Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação

Katia Cilene Ribeiro Lopes
KATIA CILENE RIBEIRO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação